

Vencimento Base - 200h	2.185,61
Gratificação de Magistério - 10%	218,56
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.748,49
Gratificação de Titularidade - 10%	218,56
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.967,04
Total de Proventos	6.338,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
 Iltton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 576074**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.698 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/413258. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o art. 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DOS ANJOS SILVA, mat. nº 474959/1, na função de Assistente Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.495,92 (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	965,11
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	530,81
Total de Proventos	1.495,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
 Giussepp Mendes  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 576050**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.696 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/277379. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E SILVA, mat. nº 645575/1, na função de Professora Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.649,22 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 60h	642,85
Gratificação de Magistério - 10%	278,57
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - GD-1 - 20%	42,46
Gratificação Progressiva - 50%	1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.149,68
Total de Proventos	7.649,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
 Giussepp Mendes  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 576046**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 1.748 DE 31 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/135609. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de

1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, JILCA DE NAZARE MELO DA SILVA, mat. nº 6023940/2, na função de Professora Classe I, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.121,47 (oito mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,59
Aulas Suplementares - 66h	707,05
Gratificação de Magistério - 10%	284,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.279,71
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.707,15
Total de Proventos	8.121,47

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2020.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.  
 Giussepp Mendes  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 576068**

**PENSÃO**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA PS Nº 1.705 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2019/497993.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte no valor de R\$1.648,24 (hum mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor de JACQUELINE BRITO CALAZANS, na condição de companheira do ex-segurado Oseas Vieira Pinheiro, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, onde ocupou a função de Auxiliar de Operações e Segurança, mat. nº 25410/1, falecido em 02/09/2019.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

Giussepp Mendes  
 Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 576058**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA PS Nº 1.825 DE 12 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2020/43026.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte concedido pela PORTARIA Nº 2.352, de 05/09/2019, a beneficiária MARLI LUCIENE BAETA RESQUE DE OLIVEIRA, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 80% em favor de MARLUCE GALUCIO FARIAS DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no valor de R\$12.421,35 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

I.1 - 20% em favor de MARLI LUCIENE BAETA RESQUE DE OLIVEIRA, na condição ex-cônjuge pensionado, no valor de R\$3.105,34 (três mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 25, 25-A, inciso I, 29, §2º, 30 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016. Perfazendo o total de R\$15.526,69 (quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) provenientes do óbito do ex-segurado Cléo Conceição Resque de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará - SEFA, onde ocupou o cargo de Técnico D, mat. nº 50660/2, falecido em 10 de julho de 2019.

II - A inclusão do beneficiário se efetivará a partir de 01/09/2020, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento administrativo (20/01/2020), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.